



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 25 de março de 2026 às 13:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8148577: PROCESSO SELETIVO PUBLICO 004/2026 ACS E
ACE 1º RETIFICAÇÃO**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Imaruí

MUNICÍPIO

Imarui



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8148577>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Edital do Processo Seletivo Público nº 004/2026**1ª Retificação**

Patrick Corrêa prefeito do Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combates a Endemias para o quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do art. 37 e do Art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas relacionadas ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88.745.000.

1.2 Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de Imaruí ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo**, pelo Telefone: **(48) 4125-0010** e ou WhatsApp: **(48) 991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br.

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.5 Diário Oficial dos Municípios DOM/SC: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> ;

1.6 No sítio eletrônico (site) do Município de Imaruí: <https://imarui.sc.gov.br> ;

1.7 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/> ;

1.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.9 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.10 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital, não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.11 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Imaruí reserva-se no direito de proceder às convocações que serão realizadas nas medidas em número que atenda ao interesse da Prefeitura do Município de Imaruí e disponibilidades orçamentárias. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Imaruí.

1.12 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério das Secretarias do Município.

1.13 Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Imaruí constante no **item 11** deste edital, no prazo definido em norma municipal.

1.13.1 A relação dos documentos admissionais será indicada e entregue no ato da convocação;

1.13.2 As providências e atos necessários para a contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Imaruí /SC;

1.13.3 O Município de Imaruí /SC utilizar-se dos seguintes meios para publicação dos editais de convocação dos candidatos:

a) Por site oficial da Prefeitura (<https://www.imarui.sc.gov.br>) e/ou redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde; e

b) Pelo Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

1.13.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação.

1.14 A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da contratação, entre os locais disponíveis.

1.15 Este **Processo Seletivo** terá validade de 01(um) ano, podendo, a critério da administração municipal, ser prorrogável por igual período.

1.16 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
25.03.2026	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
26.03.2026 a 27.03.2026	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
27.03.2026 a 10.04.2026	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
14.04.2026	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
15.04.2026	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
20.04.2026	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.

27.03.2026 a 23.04.2026	Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e reemissão do boleto bancário; • Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);
24.04.2026	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
27.04.2026	Publicação das relações preliminares: • Lista das inscrições deferidas. • Candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;
28.04.2026	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas às vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
30.04.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
03.05.2026	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
04.05.2026	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
05.05.2026	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
14.05.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva; • Resultado preliminar da avaliação de títulos;
15.05.2026	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.

18.05.2026	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos; • Resultado definitivo da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos;
18.05.2026	Homologação do Resultado do Processo Seletivo

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executiva, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

3.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

3.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

3.1.2 Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório.

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos **Item 4.6 deste edital**:

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão ser atendidos até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a contratação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho e será definida conforme a necessidade da administração Municipal.

4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho da Secretaria de Saúde de Imaruí.

4.5 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.6 Cargos :

VAGAS	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - COSTA DE BAIXO/ VILA DOS ROSAS	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital de Processo Seletivo Público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e ter concluído o ensino médio.	1 + CR	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CENTRO	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital de Processo Seletivo Público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial,	2 + CR	40

	com carga horária mínima de quarenta horas; e ter concluído o ensino médio.		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - FORQUILHA ARATINGAUBA/ SÃO LUIZ	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital de Processo Seletivo Público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e ter concluído o ensino médio.	1 + CR	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PONTA GROSSA/ RECANTO DAS FLORES	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital de Processo Seletivo Público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e ter concluído o ensino médio.	1 + CR	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RIBEIRÃO DE IMARUÍ	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital de Processo Seletivo Público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e ter concluído o ensino médio.	1 + CR	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RIBEIRÃO DE CANGUERI	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital de Processo Seletivo Público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e ter concluído o ensino médio.	1 + CR	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ITAGUAÇU/TAMBORETE	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital de Processo Seletivo Público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e ter concluído o ensino médio.	1 + CR	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SÃO TOMAZ	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital de Processo Seletivo Público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e ter concluído o ensino médio.	1 + CR	40

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS SITIO NOVO	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital de Processo Seletivo Público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e ter concluído o ensino médio.	1 + CR	40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - TAQUARAÇUTUBA	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital de Processo Seletivo Público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e ter concluído o ensino médio.	1 + CR	40
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio e possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de, no mínimo, categoria A.	1 + CR	40

*CR – Cadastro reserva

** O curso de formação inicial exigido na habilitação profissional do cargo deverá ser concluído até a data da contratação e pode ser encontrado gratuitamente no site:

<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>

4.7 Os vencimentos serão de acordo com a tabela de vencimentos abaixo:

RENUMERAÇÃO	
CARGO	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PISO NACIONAL / 2 X SALARIOS MINIMOS ATUAIS R\$ 3.242,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PISO NACIONAL / 2 X SALARIOS MINIMOS ATUAIS R\$ 3.242,00

4.8 Todos os contratos terão direito ao Vale Alimentação no valor de R\$ 300,00 mensais, além de um adicional de insalubridade de 10% sobre o salário-mínimo, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

4.9 As contratações serão realizadas por tempo indeterminado.

4.10 As atribuições das funções estão previstas em Lei Complementar 004/2007 são:

4.10.1 Agente Comunitário de Saúde: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica previamente definida; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais

e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 03/01/02; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores.

4.10.2 Agente de Combate às Endemias: fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro-velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito *Aedes aegypti*; realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; atuar em ações educativas em saúde; realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro-velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais; organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; trabalho administrativo vinculado a interesses do departamento; combate e prevenção de endemias mediante à notificação de focos endêmicos; vistorias e detecção de locais suspeitos; eliminação de focos; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, quando necessário; conduzir veículos leves, abastecendo-o quando necessário; conservar e manter o veículo, que está sob sua responsabilidade, verificando o óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob a sua responsabilidade; proceder controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção geral.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.3 Uso de Nome Social:

5.3.1 Nos termos do Decreto nº 8.727/2016, a pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente Processo Seletivo.

5.3.2 Para os fins do presente Processo Seletivo, nome social é a designação do nome próprio, simples ou composto, pelo qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

5.3.3 Na confirmação da Inscrição no Processo Seletivo, a pessoa travesti ou transexual indicará o nome constante no Registro Civil e o nome social com o qual é conhecido, acompanhado do sobrenome constante no Registro Civil.

5.3.4 Nos editais e comunicados será adotado unicamente o nome social do candidato que assim requerer, sendo utilizado o nome constante no registro civil unicamente para fins administrativos internos

5.4 O valor das inscrições será de.....R\$ 115,00;

5.5 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.5.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para **doadores de sangue** e de **medula óssea**, nos termos da legislação estadual devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.5.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **Item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: **"Doador de Sangue"** ou **"Medula Óssea"**.

5.5.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão “.jpeg” e ou “.pdf”) diretamente na área do candidato no site eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Para doador de sangue: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste Processo Seletivo.

b) Para doador de Medula Óssea: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

5.5.2 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5.3 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.5.4 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.5.5 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.5.6 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na “Área do candidato” no site eletrônico (site) do **Instituto Fucap** no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.5.7 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.6 Será permitida a inscrição somente para uma vaga. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.7 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.9 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.10 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.11 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.12 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.13 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo

estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.14 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo**.

5.15 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.16 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.17 A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 1439/2012 de 31 de janeiro de 2012.

6.2 O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência será convocado para assumir a 5ª (quinta) vaga, o segundo a 21ª (vigésima primeira) vaga e assim, sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas.

6.3 Sua aceitação estará condicionada, juntamente com a apresentação do laudo médico à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.4 Não havendo Pessoas com Deficiência (Pcd) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo**.

6.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.5.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.5.2 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição

6.5.3 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.5.4 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.5.5 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.5.6 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.5.3**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida

documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.6 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.7 Ao ser aprovado e convocado, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, deverá ser solicitado a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pela junta médica do município.

6.8 No ato da contratação, a avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Município de Imaruí

6.9 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a Banca do **Instituto Fucap** será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.10 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Imaruí ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.11 Para efeito deste **Processo Seletivo**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.12 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.13 O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.14 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.15 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.16 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.16.1 Ledor/Transcritor (deficiente visual).

6.16.2 Prova ampliada (fontes 20), não é possível ampliar a fonte do cartão resposta.

6.16.3 Auxílio de profissional de Libras.

6.16.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.16.5 Em atendimento à Lei n.º 19.321/2025, o candidato com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia ou síndrome de Down que necessitar de tempo adicional deverá anexar laudo

especializado que comprove a condição e justifique a necessidade, também será disponibilizado protetor auricular pela Banca Organizadora. (30 min de tempo adicional)

6.16.6 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.16.7 Auxílio para gestante.

6.16.8 O candidato que utilizar prótese metálica, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose ou medidores similares, deverá anexar laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo, para possibilitar o uso e o atendimento adequado durante a realização da prova.

6.16.9 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipá, turbante, véu, entre outros) deverá anexar atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.16.10 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.16.11 Auxílio para candidatas lactantes:

a) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

b) A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

c) O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.16.12 "Sabatistas" horário específico para realização das provas escritas no dia de sábado:

a) O candidato "sabatista" deverá informar a opção "**Condição Especial - Sabatista**" em campo próprio do sistema de inscrição, além de anexar o atestado comprobatório de sua confissão religiosa emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

b) O candidato que declarar-se "Sabatista" deverá comparecer ao seu local de realização da prova escrita no mesmo dia e horário dos demais candidatos, após este horário nenhum candidato terá acesso ao seu local de provas.

c) O Instituto Fucap disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.

d) Em virtude do tempo despendido para aguardar a realização da prova, o candidato "Sabatista" poderá levar lanche e consumi-lo em sala (Somente será permitida embalagem de material transparente e sem rótulo para armazenamento de lanches de rápido consumo e bebida, permitindo assim que os fiscais visualizem seu conteúdo), tendo em vista que será permitida a saída apenas para uso dos banheiros, acompanhado de um fiscal, o Instituto Fucap não fornecerá nenhum tipo de alimento ou bebida aos candidatos

e) Será proibida a entrada na sala com materiais de estudo, assim como aparelhos eletrônicos, conforme previsto neste Edital.

f) O candidato "Sabatista" deverá aguardar em sala de prova, de forma incomunicável, a partir do horário marcado para início regular das provas, iniciando-se a prova dos mesmos ao pôr-do-sol deste dia, com as mesmas condições de tempo dos demais candidatos.

g) O candidato que declarar ser "Sabatista", não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término das provas aplicadas em regime especial.

h) Iniciada a prova, todos os demais procedimentos serão idênticos àqueles aplicados aos demais candidatos.

i) O candidato sabatista que tenha solicitado a condição especial e optar por realizar a prova no mesmo horário dos demais candidatos, abdicando-se da condição especial, deverá, antes do fechamento do acesso a sala de prova, dirigir-se a coordenação local, para assinar termo de desistência do horário especial e receber as instruções necessárias.

j) Candidatos que não requisitarem a condição especial de sabatista dentro do prazo especificado e/ou falharem em apresentar os documentos necessários, não terão direito a essa condição e terão que prestar o exame na mesma data e sob as mesmas condições que os demais candidatos.

k) Aos candidatos "sabatistas" aplicam-se as demais regras previstas neste Edital.

6.17 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.18 Caso não haja manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

7.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

7.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 02** deste edital.

7.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos da Área
	Língua Portuguesa	Segurança e Ética No Trabalho	
TODOS	5	5	15

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	0,25 (vinte e cinco décimos) pontos	2,5 (dois vírgula cinco e cinco) pontos
Conhecimentos Específicos	0,50 (cinquenta décimos) pontos	7,5 (sete vírgula cinco) pontos

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **4 (quatro) pontos para todos os cargos**, independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

7.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do Processo Seletivo, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

7.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

7.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas de conhecimentos gerais e um caderno de prova de conhecimentos específicos e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se os cadernos de questões estão completos, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.9 Os candidatos que se inscreverem em duas funções receberão uma prova de conhecimentos gerais e duas provas de conhecimentos específicos uma de cada função selecionada e dois formulários de cartão-resposta um para cada função. As questões de conhecimentos gerais serão replicadas para os dois cargos. Apesar de replicadas, o procedimento exige o preenchimento completo de dois cartões-resposta (um para cada função), sendo computadas as respostas aplicadas em cada cartão resposta respectivo, mesmo que diversas entre si (apontamento diferente nas questões comuns para as duas funções).

7.10 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

7.11 O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

7.12 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

7.13 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

7.14 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

7.15 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

7.16 Não estiver assinalada.

7.17 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

7.18 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

7.19 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente.

7.20 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

7.21 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.

7.22 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

7.23 O cartão-resposta não será substituído.

7.24 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30m (duas horas e trinta minutos)**.

7.25 O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no item 6 deste Edital.

7.26 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após 1h (uma hora) do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.

7.27 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será ELIMINADO do certame

7.28 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

7.29 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Passaporte; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

7.30 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de Habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto, não serão aceitos prints de tela.

7.31 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

7.32 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anteriores ao evento.

7.33 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

7.34 A constatação de qualquer irregularidade quanto à ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

7.35 O Instituto Fucap reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no item 8.25.

7.36 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

7.37 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

7.38 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.39 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será ELIMINADO deste Processo Seletivo;

7.40 Os materiais e equipamentos mencionados no item 8.30 deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. O Instituto Fucap não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

7.41 Fica expressamente permitido que o Instituto Fucap possa solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

7.42 Fica vedado, sob pena de ELIMINAÇÃO, ainda:

7.43 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro candidato.

7.44 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura, **excetuadas as condições previstas no item 06.**

7.45 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

7.46 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.47 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

7.48 Promover alteração no local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

7.49 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

7.50 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

7.51 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

7.52 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

7.53 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será ELIMINADO do certame.

7.54 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no item 1.4.2 deste Edital, conforme cronograma disciplinado no item 2 deste Edital.

7.55 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/> a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

7.56 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no Anexo I deste Edital.

7.57 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

7.58 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na “área do candidato” no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

7.59 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.

8.2 Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **item 3**.

8.3 O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) da imagem (extensão “.jpeg” e/ou “.PDF”) do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato.

8.3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

8.3.2 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Processo Seletivo** ou por terceiros, seja enviado via correio.

8.3.4 Caso o **Instituto Fucap** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

8.3.5 Para análise dos títulos, os candidatos deverão enviar imagens legíveis da frente e do verso dos documentos comprobatórios. **Ressalta-se que as cópias dos diplomas deverão, obrigatoriamente, conter o número de registro**, sob pena de não serem consideradas para fins de pontuação.

8.4 O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.

8.5 A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucap**, por meio da análise dos documentos protocolados.

8.6 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

8.7 A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.

8.8 Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

8.9 A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de 3 **(três) pontos**.

8.10 Os Títulos de serão avaliados conforme as orientações a seguir:

8.10.1 Não serão avaliados títulos de técnico ou graduação, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

8.10.2 Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei;

8.10.3 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

8.11 A avaliação dos títulos não é cumulativa e é limitada a um único título de técnico ou graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante abaixo:

Cursos de Graduação e Técnico para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Graduação na área da saúde.	3,0 (três) pontos
Diploma de curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde.	3,0 (três) pontos
Diploma de curso Técnico na área da saúde.	1,5 (um e meio) pontos
Pontuação Máxima	3 (três) pontos

Cursos de Graduação e Técnico para o cargo de Agente de Combate a Endemias:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Graduação na área Ambiental ou Ciências Biológicas.	3,0 (três) pontos
Diploma de curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias	3,0 (três) pontos
Diploma de curso Técnico na área da saúde.	1,5 (um e meio) pontos
Pontuação Máxima	3 (três) pontos

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

9.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10(dez) pontos**.

9.3 A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3(três) pontos**.

9.4 O resultado do certame será a somatória aritmética, do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos, **Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da avaliação de títulos**.

9.5 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

9.5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

9.5.2 Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

9.5.3 Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

9.5.4 Tiver maior idade.

9.5.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

9.5.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

9.5.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9.5.5.3 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

10.1.1 Impugnação deste Edital;

10.1.2 Revisão do indeferimento de inscrição;

10.1.3 Revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

10.1.4 Revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

10.1.5 Revisão da nota da avaliação de títulos;

10.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato.

10.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

10.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

10.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

10.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 10.2** deste edital.

10.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

10.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

10.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

11. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

11.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

11.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:

11.2.1 A aprovação neste Processo Seletivo.

11.2.2 A prova da nacionalidade brasileira.

11.2.3 O gozo dos direitos políticos.

11.2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.

11.2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.

11.2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.

11.2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

11.2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.

11.2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.

11.2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.

11.2.11 Declaração da não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

11.2.12 Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).

11.2.13 Cópia da Carteira de Identidade.

11.2.14 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas.

11.2.15 Cópia do Título de Eleitor.

11.2.16 Foto 3x4 recente.

11.2.17 Cópia do comprovante de residência atual (água, energia ou telefone).

11.2.18 Cópia do PIS/PASEP.

11.2.19 Cópia do comprovante de esquema vacinal completo (todas as vacinas conforme faixa etária)

11.2.20 Cópia da certidão de casamento ou nascimento e do documento do cônjuge (se houver).

11.2.21 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).

11.2.22 Cópia da Declaração de Bens ou Declaração do último Imposto de Renda (Decreto n.º 311/202).

11.3 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

11.4 Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:

11.4.1 Cancelamento da naturalização.

11.4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.

11.4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.

11.4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

11.5 O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 11.2** impede a posse do candidato.

11.6 O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:

11.6.1 Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais e ser considerado apto para a função;

11.6.2 Providenciar as suas despesas, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;

11.6.3 Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a nomeação previstos no Edital e demais

solicitações complementares solicitadas pelo Departamento de Pessoal;

11.6.4 Será vedada a posse de ex-servidor público, demitido ou destituído de cargo público, nas situações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imaruí ou legislação correlata.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

12.1.1 Receber as inscrições.

12.1.2 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.

12.1.3 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).

12.1.4 Deferir e indeferir as inscrições;

12.1.5 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

12.1.6 Prestar informações sobre o **Processo Seletivo**;

12.1.7 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir as avaliações e testes deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

12.1.8 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

12.1.9 Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo**.

12.2 Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:

12.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

12.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedada - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

12.2.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

12.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

12.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta.

12.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

12.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.

12.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

12.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.

12.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

12.3 A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

12.5 Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Imaruí, ou exoneração por Processo Administrativo Disciplinar.

12.6 Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão Estratégica.

12.7 O candidato que, durante o transcorrer do certame, prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

12.8 O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá sua remuneração Banco do Brasil, Agência de Imaruí, em conta-salário aberta pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Imaruí.

12.9 O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter sua remuneração creditada na conta em razão da irregularidade.

12.10 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Imaruí reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

12.11 As contratações ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.12 Incorporar-se-ão neste Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, ratificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos

12.13 É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo** de membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo e Processo Seletivo nomeados pelo Município de Imaruí e de funcionários do **Instituto Fucap**.

12.14 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo.

12.15 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o da **Comarca de Imaruí**.

Imaruí– SC, 25 de março de 2026.

Patrick Corrêa
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1. CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

1.2 SEGURANÇA E ÉTICA NO TRABALHO:

Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. Noções de combate a incêndios. Cuidados com o manuseio de energia elétrica Cuidados no trânsito (pedestre) e no transporte coletivo. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, atropelamento. Ética Profissional: valores, normas, condutas, comportamento profissional, respeito, credibilidade. Comportamentos éticos no trabalho: Comprometimento; Integridade; Honestidade; Humildade; Empatia; Respeito; Solidariedade; Lealdade.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

2.1 Agente Comunitário de Saúde: Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; diagnóstico do Meio Ambiente; Microárea e Microárea de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Organização da atenção à saúde e intersetorialidade; Geoprocessamento em Saúde, Cadastramento e Territorialização; Atuação em Equipe Multiprofissional e Intersetorialidade; Planejamento e Organização do Processo de Trabalho; Educação e Comunicação em Saúde; Cuidado e Promoção da Saúde; Saúde Digital, Sistemas de Informação em Saúde, Uso de Prontuário Eletrônico e Ferramentas de Apoio ao Registro de Ações dos Agentes de Saúde; Imunização; Conhecendo e Construindo a Saúde Pelo Ambiente; Noções Básicas de Anatomia, Fisiologia Humana e Noções de Primeiros Socorros; Ação Educativa do ACS na Prevenção e Controle das Doenças e Agravos com Enfoque nas Doenças Transmissíveis; Ação Educativa do ACS na prevenção e controle das doenças e agravos com enfoque nas doenças não transmissíveis; A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC); Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno e alimentação complementar saudável; Promoção e acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento saudável na infância, na adolescência e juventude; Atenção à criança e adolescente com agravos prevalentes na infância, com doenças crônicas e portadoras de deficiência; O papel do ACS nas ações de promoção da saúde do recém-nascido, criança, adolescente e jovem; Ações de atenção à criança e adolescente em situação de violências (negligência, abuso físico/sexual/moral/psicológica), prevenção de acidentes e promoção da cultura de paz; Prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do homem (PNAISH); O processo de saúde e doença do homem; Saúde mental dos homens, uso de substâncias lícitas e ilícitas; Prevenção ao Câncer de próstata, saúde sexual e reprodutiva; Homens com deficiência e mobilidade reduzida; Violências no território, morbimortalidade por causas externas; O papel do ACS nas ações de promoção da saúde do homem e prevenção de agravos. Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa (PNASPI); O processo de saúde e doença do idoso e da idosa; Prevenção de quedas e acidentes domésticos; Violências patrimonial/física/moral, negligência; Demência em Saúde do Idoso e aspectos do autocuidado Sexualidade e prevenção de IST. O papel do ACS nas ações de promoção da saúde do idoso e da idosa na Atenção Primária. Ações de Cuidado para a Ampliação do Escopo de Práticas dos ACS na Prevenção e Controle das Doenças e Agravos; Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços

correspondentes e dá outras providências, e suas atualizações, PNAB 2017 e Lei nº 8.142, de 1990 e suas atualizações.

2.2 Agente de Combate as Endemias: Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e suas atualizações. PNAB 2017, Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal, amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51/2006, e dá outras providências, e suas atualizações. Ministério do Trabalho: Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI. Visita domiciliar. Entrevista. Controle e prevenção de doenças. Noções básicas sobre meio ambiente e saneamento ambiental. Avaliação de áreas de risco ambiental e sanitário. Conhecimentos básicos sobre metodologias de coleta de animais sinantrópicos. Noções básicas de epidemiologia. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador em atividades de campo. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador e da população quanto à manipulação produtos para agentes biológicos ou produtos químicos domissanitários. Conhecimentos básicos sobre sintomas, ciclo biológico e medidas de prevenção e controle de: dengue, chikungunya, zika, febre amarela, leptospirose, raiva, leishmaniose cutaneomucosa, leishmaniose visceral, esquistossomose e febre maculosa. Orientações sobre Medidas de Prevenção e Controle de Achatina fulica (caramujo africano), escorpiões, aranhas, roedores, baratas e carrapatos. Ações integradas de educação em saúde. Geoprocessamento em Saúde, Cadastramento e Territorialização; Atuação em Equipe Multiprofissional e Intersetorialidade; Planejamento e Organização do Processo de Trabalho; Saúde Digital, Sistemas de Informação em Saúde, Uso de Prontuário Eletrônico e Ferramentas de Apoio ao Registro de Ações dos Agentes de Saúde; Fundamentos das Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária, Saúde do Trabalhador e Ambiental; Vigilância e Controle de Zoonoses, Arboviroses e Combate a Animais Peçonhentos; Risco, Vulnerabilidade e Danos à Saúde à População e ao Meio Ambiente; Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses – MS e Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue – MS e Lei nº 8.142, de 1990 e suas atualizações.